



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Capa de Processo



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020 – FMS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DA
SAÚDE
PIUM - TOCANTINS
CNPJ: 12.059.635/0001-43

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²	VALOR UNITÁRIO	SUB. TOTAL
01	PERSIANA VERTICAL POLONIA	74,72	180,00	13.449,60
			TOTAL=	13.449,60

VALOR A VISTA R\$ 13.449,60

VALIDADE DA PROPOSTA

45 DIAS

Ana Carolina C. dos Santos

PALMAS, TO 19/06/2020

CASA BONITA

02.119.679/0001-68

HRM. ART. DE DECOR. LTDA.

AV. LO 3 ACSOSE 23 LL 04 L1 01

CEP 77 000-000

Palmas : Tocantins



FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AV. DIÓGENES DE BRITO, N°01
SETOR ALTO DA BOA VISTA / PIUM -
TOCANTINS
CNPJ: 12.059.635/0001-43

FERREIRA E MOREIRA

CNPJ: 07981860/0001-00

104 SUL AV LO 01 N 24 SALA 4

TELEFONE: 63 3215 5652

PROPOSTA DE PREÇOS PERSIANAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. M²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PERSIANA VERTICAL NUANSE	74,72	184,90	13.815,72
			TOTAL:	13.815,72

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 13.815,72

PAGAMENTO: AVISTA

PALMAS 19/06/2020

LUZITÂNIA MARIA LIMA.

Luizitania Maria Lima



GOVERNO DE PIIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Piim/TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição destina-se a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, tendo em vista a conclusão da obra de Reforma da unidade, sendo indispensável a instalação de persianas para dar funcionamento as atividades da Unidade.

Considerando que a proposta apresentada para os serviços em epígrafe, apresenta-se com valores dentro da média de mercado, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação pois atestam o valor de mercado e abaixo do limite de aquisição por dispensa previsto no art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93;

Diante da legislação vigente, salientamos a necessidade de aquisição dos materiais em epígrafe, conforme legislação específica a ser realizado por empresa idônea. Outrossim, cabe ressaltar que os valores ofertados pela empresa não ultrapassam o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Justifica-se, então, a Dispensa por adjudicação direta à empresa para participar da presente Dispensa, satisfazendo a conveniência e capacidade de atendimento das nossas necessidades, e estando o preço de acordo com o mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	74,72 m²	PERSIANA VERTICAL COLEÇÃO PHOENIX VT12 (17PCS)	R\$ 165,00	R\$ 12.328,80
VALOR TOTAL				R\$ 12.328,80

Os itens acima especificados, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: Av. Diógenes de Brito nº 01 - Setor Alto da Boa Vista município de PIIM - TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato;

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento dos termos contratuais, na forma do previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.3 Informar nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as solicitação da Sec. Municipal de Saúde;

c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compras;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pela recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;
- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Após a entrega dos materiais, objeto do presente deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(is) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 0004.0020.10.122.0003.2082, elementos de despesa: 3.3.90.30, Fonte 040.

8. DA ENTREGA

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades básicas de Saúde de Pium - TO;
- 8.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva ordem de compras;
- 8.4. Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de SAÚDE o promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão incluídas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Pium - TO, 19 de junho de 2020.


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde de Pium - TO



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 19 de junho de 2020.

PROCESSO Nº 065 /2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020-FMS

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO – nº 012/2020
Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se devidamente autuado, com a solicitação da secretaria responsável e termo de referência com as especificações do objeto a ser contratado, bem como com a classificação e disponibilidade orçamentária.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



Opina-se este parecerista pela possibilidade jurídica do processo de dispensa, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente em proceder a formalização do contrato com aquele que obteve o melhor preço, atendendo assim, a legislação, bem como se atentar à justificativa da contratação emergencial, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto a exigência das mesmas impreterivelmente.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atesto e valores de mercado.

Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

Pium/TO, 19 de junho de 2020


PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



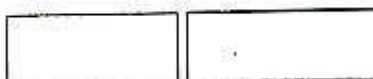
02/07/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CPL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Fis. 14	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.138.095/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/10/1993	
NOME EMPRESARIAL PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECOR HOUSE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO		NÚMERO 1117	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 7-A
CEP 77.600-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3602-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2020 às 08:26:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.138.095/0001-87

Razão Social: PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA

Endereço: AV BERNARDO SAYAD 627 / CENTRO / PARAISO DO TOCANTINS / TO /
77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032103055283608803

Informação obtida em 02/07/2020 08:20:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de
**PARAÍSO
DO TOCANTINS**



CRESCENDO DE MÃOS DADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DA RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 1189601	CNPJ / CPF 38.138.095/0001-87
Razão Social: PROSSONO COMERCIO VAREJ DE COLCHOES LTDA	
Nome Fantasia: DECOR HOUSE	
Endereço: AV CASTELO BRANCO, nº 1117 Comp.: QD 21 LT 07A SETOR OESTE 77600-000	
CNAE/Fiscal: 4754702	Atividade Principal: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
Ativ. Secundária:	
Início da Atividade 18/10/1993	Horário de Atendimento COMERCIAL
Responsável pela Empresa: HELENA MARIA MARTINS SILVA	
Válido até: 31/03/2021	
Emitido em: 04/03/2020	Servidor Matricula: 75 / - RITA ARAUJO
DAM: 3190452	
Observação: CNAE: 4754702 ÁREA LOCAL= 90,00m²	

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 04 de março de 2020.

FERNANDO DA SILVA QUEIROZ
Diretor da Receita
Ato nº 186/2019

INGRID LIMA REBELO
Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 287/2017

ACESSAR EM LOCAL VISÍVEL



2

0

2

0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA
CNPJ: 38.138.095/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:10 do dia 24/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2020.

Código de controle da certidão: **3A7C.9E29.1558.F229**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:
2825088



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL PROSSONO COM VAREJ DE COLCHOES LTDA

CNPJ 38.138.095/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comercio varejista de artigos de colchoaria

ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 1.117, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-Feira, 2 de Julho de 2020 - 08h 07m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Receita Municipal



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número	: 4446-8567-1737
Contribuinte	: PROSSONO COMERCIO VAREJ DE COLCHOES LTDA
CNPJ / CPF	: 38.138.095/0001-87
Inscrição	: 9975
Endereço	: AV. CASTELO BRANCO, 1117 Conjto: QD 21 LT 7A.
Bairro	: CENTRO (SETOR OESTE) CEP: 77680-000
Emitida em	: 02/07/2020 às 08:15:10
Válida até	: 31/08/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;
Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.
As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Validação especial via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.254:8180/assunlmu/servlet/autenticadocumento>).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.138.095/0001-87

Certidão nº: 15489477/2020

Expedição: 07/07/2020, às 08:24:25

Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.138.095/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



19/01/21
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROSSONO - COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA

Os abaixo assinados e a seguir qualificados: **HELENA MARIA MARTINS SILVA** brasileira, solteira, nascida em 01/12/1964, empresária, natural de Iporá-GO, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, 1155, Centro - Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, portadora da cédula de identidade n.º 737.158 SSP/DF, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 335.317.221-15 e **RENACHA SILVA BATISTA**, brasileira, solteira, nascida em 08.09.1986, menor púbere, que neste ato é assistida por sua genitora **Helena Maria Martins Silva**, acima qualificada, únicos sócios componentes da empresa **PROSSONO - COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA**, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, n.º 564-A - Centro - Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, já devidamente registrada na JUCETINS sob o n.º 172.0012856.I em 08.10.1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.138.095/0001-87, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer sua primeira alteração contratual conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: O capital social que era de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Cruzeiros Reais) em virtude de diversas mudanças na moeda, passa a ser de R\$ 1.090,91 (hum mil, noventa reais e noventa e um centavos), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e que neste ato é aumentado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma da seguinte forma: R\$ 18.909,09 (Dezoito mil e novecentos e nove reais e nove centavos), com reservas e lucros acumulados.

Cláusula Segunda: O capital ficará distribuído entre os sócios na seguinte forma:

Helena Maria Martins Silva, ficará com 80% (oitenta por cento) do capital social no total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil Reais), representados por 16.000 (dezesseis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Renacha Silva Batista, ficará com 20% (Vinte por cento) do capital social no total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), representados por 4.000 (quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula Terceira: Da transferência, cessão e sucessão de cotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Helena Maria Martins Silva

Renacha Silva Batista

1ª. alt. Fl. 2



Cláusula Quarta: Da Administração Social

A Administração da sociedade será exercida pela sócia **Helena Maria Martins Silva** que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de assinar, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Único: A denominação social não pode ser empregada em fianças, avais ou endossos, seja em favor dos próprios quotistas. Somente a Sócia **Helena Maria Martins Silva** terá direito a uma retirada mensal a título de pro-labore, no valor a ser convencionado entre as partes.

Cláusula Quinta: Do Endereço da Sede

O endereço da sociedade que era Av. Bernardo Sayão, 564-A - Centro Paraíso do Tocantins/TO, passa a ser: Av. Bernardo Sayão, 627 - Centro - Paraíso do Tocantins/TO., CEP. 77600-000.

Cláusula Sexta: Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve suas atividades iniciadas em 18.10.1993.

Cláusula Sétima: Do Objeto:

O ramo de atividade que era de: Comercio Varejista de Móveis e eletrodomésticos, cama, mesa e banho, objetos para decorações e artigos de colchoaria, passa a ser: Comercio Varejista de Móveis e eletrodomésticos, cama, mesa e banho, objetos para decorações, artigos de colchoaria e Tecidos.

Cláusula Oitava: Da Responsabilidade:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: Do Desimpedimento:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Do Terminio do Exercício

Ao terminio de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

1000000



Renacha Silva Batista

1º al. fl. 03



Cláusula Décima primeira:

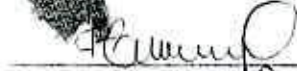
O nome de fantasia é: **DECOR HOUSE**

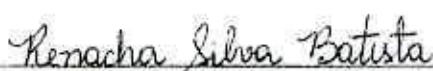
Cláusula Décima Segunda:

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo que não sofreram modificações pelo presente instrumento particular de alteração contratual, que ficará para todos os fins e efeitos legais fazendo parte integrante do contrato primitivo.

E por acharem plenamente de acordo com o que acima consensualmente estabelecem, assinam, na presença de 2 (duas) testemunhas, o presente instrumento de contrato social, emitido em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Paraíso do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2003.

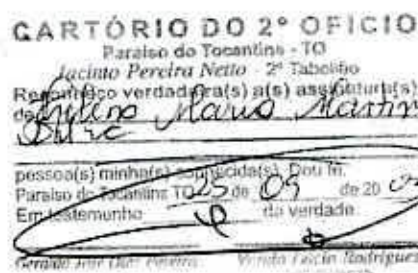
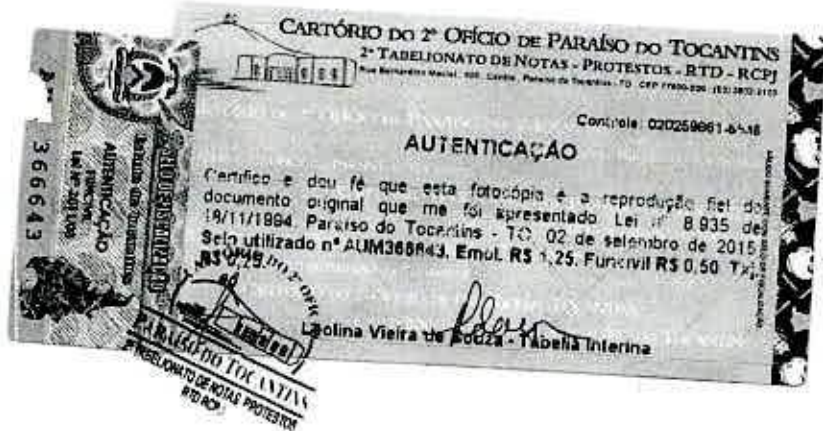

Helena Maria Martins Silva


Renacha Silva Batista
Assistida pela sua genitora
Helena Maria Martins Silva

Testemunhas:


Peronete Mª da C. Alves de Oliveira
CPF: 624.901.411-04
RG: 245.130 SSP/TO


Cicero Borges Cabral
CPF: 083.590.241-20
RG: 437.248 SSP/GO





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE:

PROSSONO – COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA

HELENA MARIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, data de nascimento 01/12/1964, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 335.317.221-15 e Cédula de Identidade RG n.º 737.158 SSP/DF, natural de Iporá/MG residente e domiciliada na Rua 13, n.º 300, Setor Oeste em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

RENACHA SILVA BATISTA, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 08/09/1986, inscrita no CPF sob o nº. 010.318.311-69 e Cédula de Identidade RG n.º 718.288 SSP/TO, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Rua 13, n.º 300, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 776000-000.

ÚNICAS SÓCIAS COMPONENTES DA EMPRESA: **PROSSONO – COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, nº 627 centro, Paraíso do Tocantins/TO, Cep: 77.600-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.138.095/0001-87, com contrato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE n.º 17200128561, em 08 de outubro de 1993, resolvem alterar o seu contrato social e alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

O endereço que é na Avenida Bernardo Sayão, n.º 627, centro, Paraíso do Tocantins/TO, Cep: 77.600-000, passa a ser a partir dessa alteração na Avenida Castelo Branco n.º 1.117, Qd.21, Lt 07, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do contrato constitutivo e alterações aqui não modificadas.

E por estarem em comum acordo assinam o presente instrumento de alteração em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas que a tudo leram e assistiram.

Paraíso do Tocantins/TO, 26 de Junho de 2008.



ATA: *Kaua*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE:

PROSSONO COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA

HELENA MARIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, data de nascimento 01/12/1964 empresária, inscrita no CPF nº 335.317.221-15 e Cédula de Identidade RG nº 737.158 SSP/DF, natural de Iporá/GO residente e domiciliada na Avenida Machado de Assis, nº 313, Setor Serrano I, em Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

RENACHA SILVA BATISTA, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 08/09/1986, inscrita no CPF sob o nº. 010.318.311-69 e Cédula de Identidade RG nº. 718.288 SSP/TO, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Avenida Machado de Assis, nº.313, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000

ÚNICAS SÓCIAS COMPONENTES DA EMPRESA: **PROSSONO - COMÉRCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 1.117, Qd.21, Lt.07, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.138.095/0001-87, com contrato construtivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Tocantins sob o NIRE nº.17200128561, em 08 de outubro de 1993, resolvem alterar o seu contrato social e alterações, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO

O endereço que é na Avenida Castelo Branco nº 1.117, Qd. 21, Lt 07, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000, passa a ser a partir dessa alteração na Avenida Castelo Branco nº 1.117, Qd. 21, Lt 07 A, centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL

Decide-se criar uma filial que será estabelecida na Avenida Bernardo Sayão, 1165, Qd.05, Lt.09,centro, 77600-000- Paraíso do Tocantins/TO, com o objeto social de comercio varejista de artigos de colchoaria, sem capital social destacado, com a denominação social de PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES, e o nome de fantasia: DECOR HOUSE-SHOW-ROOM.

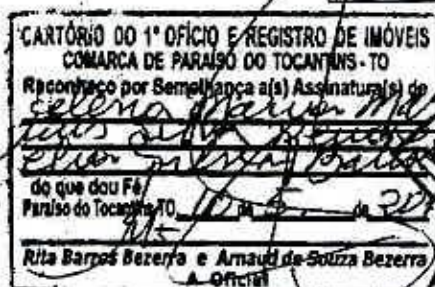
CLÁUSULA TERCEIRA

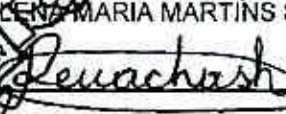
Continuam inalteradas e em pleno vigor a demais disposições de constituição e alterações aqui não modificadas.

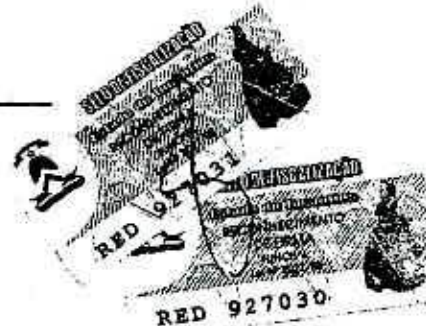
E por estarem em comum acordo assinam o presente instrumento de alteração em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que a tudo leram e assistiram.

Paraíso do Tocantins - TO, 08 de Maio de 2012.

Sócias:




HELENA MARIA MARTINS SILVA

RENACHA SILVA BATISTA



CPL
Fis. 26

Renacha Silva Batista
RENACHA SILVA BATISTA

~~Sebastião Moraes de Sousa~~
~~CRC/TO: 00390~~
~~CPF: 307.757.281-87~~

Ana Luísa Morais de Sousa
CRC/TO: 00327
CPF: 291.737.951-00

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/06/2008
SOB Nº: 17501590
Protocolo: 08/014285-0, DE 26/06/2008
Expressa: 17 2 0012856 1
PROSSONO - COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES
LTDA

ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Tocantins - TO
Pensão do
Rm. 101 - 2º Andar

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2ª TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - R/TD - RCPJ
Rua Remédios, s/nº - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 79600-000 - (62) 3620-2122

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado Lei nº 8.935 datado de 18/11/1994 Cartório do Tocantins - TO 02 de setembro de 2015. Seio utilizado nº AUM366643. Emul. R\$ 1,25. Função R\$ 0,50. Taxa R\$ 0,75.

[Assinatura]
Leolina Vieira da Souza - Tabelã Interina

ATTESTADO
Atestado de autenticidade
Prestado por:
Tábel nº 001/15

AUM 366643



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA**

CPE/CNPJ: 38.138.095/0001-87

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:26:40 do dia 07/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: BF0K070720082640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
012/2020-FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

1 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art 24. inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as alterações posteriores.

Objetivo: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

Autorizar a Contratação da Empresa: **PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLHÕES LTDA**, CNPJ n. ° 38.138.095/0001-87, no valor total de R\$ 12.328,80 (Doze Mil Trezentos Vinte e Oito reais e Oitenta Centavos).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação em dotação do Orçamento vigente para 2020, e a Nota de Empenho que fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium – TO, aos 20 dias do mês de junho de 2020

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros
Gestora do FMS



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



CONTRATO Nº 027/2020 - FMS.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO e a empresa PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA, que tem por objeto a aquisição de persianas para o Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO.

Fis. 29

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº12.059.635/0001-43, representado por sua Gestora, a Sra. Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, portadora CPF (MF) nº 165.478.101-00, residente e domiciliada na cidade de Pium-TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA**, com sede na Avenida Castelo Branco nº 1117, inscrita no CNPJ/MF nº 38.138.095/0001-87, neste ato representado por sua sócia administradora, a Srª. HELENA MARIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.318.311-69 e RG nº 718.288 SSP/TO, residente e domiciliada em Paraíso do Tocantins- TO, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Pium - TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando **aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.**

1.2 PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os e materiais a serem fornecidos pela contratada são os abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	V. UNT	V. TOTAL
01	74,72 m²	PERSIANA VERTICAL COLEÇÃO PHOENIX VT12 (17PÇS)	R\$ 165,00	R\$ 12.328,80
VALOR TOTAL				R\$ 12.328,80

Os materiais objeto desta, quando solicitados, deverão entregues no seguinte endereço: Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 07 (sete) dias.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



33

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa de Licitação n.º 012/2020-FMS e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

2.2 A empresa contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os materiais, descritos na Cláusula Primeira, foram objeto de processo de dispensa de licitação ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

4.2 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma do previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Informar o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento, bem como outras informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

4.4 Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado a CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as solicitações da Sec. Municipal de Saúde;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais entregues, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os gêneros objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Ordem de Compra;
- e) Comunicar ao Município de Pium - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Pium - TO;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas.



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



- h) Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93.
- i) Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Pium - TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- j) E outras obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos o valor de R\$ 12.328,80 (Doze Mil Trezentos Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos), após a entrega dos materiais e mediante apresentação de Nota Fiscal.



CLÁUSULA SETIMA– DO PAGAMENTO:

7.1 Após a entrega dos materiais, objeto do processo licitatório, deverá o(s) Contratado(s) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), a(s) qual(s) será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente do(s) Contratado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega da nota.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 0004.0020.10.122.0003.2082, elementos de despesa: 3.3.90.30, Fonte 040.

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pium - TO.
- 9.2 Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação efetuada pelo Departamento de Compras, de forma imediata e em quantas etapas se fizerem necessárias.
- 9.3 Os produtos deverão ser entregues na sede do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva ordem de compras.
- 9.4 Os produtos deverão ser entregues na forma e prazo acima descritos, contados do recebimento da solicitação, caso contrário, a Secretaria Municipal de SAÚDE o promoverá cobrança de multa ou a rescisão do Contrato com o devido cancelamento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA DECIMA– FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

11.1 A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993



GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“O Despertar de Um Tempo Novo”



e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO PIUM - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no Processo de dispensa 012/2020 FMS por:
02 (dois) anos;

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 1% (um por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pium - TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

13.5 Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L., pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.6 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.8 Advertências, que será aplicada sempre por escrito;

13.9 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.10 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;





GOVERNO DE PIUM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"O Despertar de Um Tempo Novo"



13.11 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciara sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado,



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pium - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

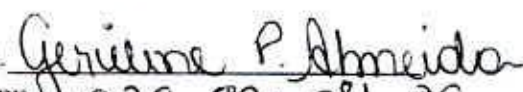
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

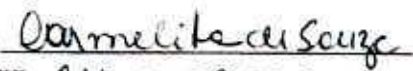
Pium - TO, 02 de julho de 2020.


NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante


PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES
CNPJ: 38.138.095/0001-87
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 026.882.081-36

2. 
CPF: 815.346.913-91



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 012/2020 - FMS.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição de cortinas persianas destinadas a Unidade Básica de Saúde Alfredo Oliveira Barros, no Município de Pium/TO.

Fundamento: Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: **PROSSONO COMERCIO VAREJISTA DE COLCHÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.138.095/0001-87 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO**, CNPJ 12.059.635/0001-43

Data de Assinatura: 02/07/2020

Valor total: R\$ R\$ 12.328,80 (Doze Mil Trezentos Vinte e Oito reais e oitenta centavos).

Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros - Secretária de Saúde de Pium - TO.



PUBLICADO

Em 02 / 07 / 2020


Comissão de Licitação